Lei nº 948/2015

"Concede a revisão geral anual na forma do inciso X, do art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/BGE.

Parágrafo único. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O valor da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS será revisto e reajustado conforme as portarias editadas pelo Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio a ser transferido para os Municípios, não devendo seguir os índices de reajustes e data base dos servidores públicos civis do Município de Japaraíba.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Japaraíba-MG, 28 de janeiro de 2015.

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal